

28/01/2021

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO CONCESSIVO DE PENSÃO Nº 03/2021

O Prefeito Municipal de Eusébio e a Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de pensão nº39/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Eusébio – IPME, **RESOLVEM CONCEDER**, com fundamento no art. 3º, §1º da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, c/c o art. 18, II, alínea “a”, art. 10, inciso I e arts. 22, da Lei Municipal 457/2001, bem como no art. 1º, inciso III e parágrafo único da Lei Municipal 1.708/19 e Portaria nº 614 de 13/01/2021.

Nome Completo: **NALDIMAR ALVES DA SILVA**

Cargo: **FISCAL DE TRIBUTOS – PV 7 TEC ADM Matrícula: 2095**

Órgão de lotação: **SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO,**

O benefício é devido a partir de 01 de dezembro de 2020 (data do óbito), sendo o seu valor mensal A igual a **R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)**

Observando o seguinte rateio: 50% (cinquenta por cento) para (cônjuge) **ROSEMILDA LEMOS DE FREITAS SILVA**, em caráter **vitalício** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),

Observando o seguinte rateio: 50% (cinquenta por cento) para (filho) **NALDIMAR DE FREITAS SILVA** R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em caráter **temporário**, vigorando até **01/12/2026**, por força do **artigo 23, §2º da Lei Municipal 457/2001.**

O benefício é devido a partir de 01 de dezembro de 2020 (data do óbito), sendo o seu valor mensal igual a R\$1.100,00 (hum mil e cem reais),

| BASE DE CÁLCULO | PROVENTOS R\$ |
|--|---------------|
| Sál. Base – (Lei nº 1.709/2019, Art. 1º, inciso III e parágrafo único) c/c (Art. 23, inciso II, EC 103/19), e Portaria nº 614 de 13/01/2021. | R\$ 903,30 |
| Complemento Constitucional , (Art. 201, § 2º da CF/88) | R\$197,00 |
| ROSEMILDA LEMOS DE FREITAS SILVA (cônjuge) – Art. 23, § 1º, da Lei Municipal 451/2001 | R\$550,00 |
| NALDIMAR DE FREITAS SILVA (filho) - Art. 23, § 1º, da Lei Municipal 451/2001 | R\$550,00 |
| VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO: | R\$1.100,00 |

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art.30 da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26 da EC 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 28 de janeiro de 2021

Acilon Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal

Diego Monteiro Matos
Presidente do IPME